



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2511056400100003301

Reclamante/Consumidor(a): ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA , CNPJ/CPF: 086.040.143-06 , Endereço: Rua Joacy Freitas Dutra - 45 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-030 , Telefone: (85) 98621-4374 , E-mail: michaelbezerra517@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: BY MOTORS CLUBE DE BENEFICIOS ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA, CPF/CNPJ: 34.847.993/0001-53, Endereço: Rua José Mendes de Carvalho - 61 - Castelo - Belo Horizonte - MG - 30840-350.

Aos 04 de dezembro de 2025 às 09h00, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não foi devidamente notificada, conforme certidão constante nos autos, à fl. 36, em razão do motivo 'mudou-se'.

Dada a palavra a parte reclamante, o sr. ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA, este reiterou a inicial, advertindo que diante da tentativa frustrada de dar solução a sua demanda com intermédio este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, irá recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de ter sua demanda atendida, solicitando que o Procon Maracanaú tome todas as providências administrativas cabíveis em desfavor da reclamada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DO CONCILIADOR:

Informo que, diante da ausência da parte reclamada por motivo de não localização no endereço informado, foi perguntado ao consumidor se desejava prosseguir com o feito, tendo este informado que não possui interesse em dar continuidade ao processo.

Ante o exposto, e diante da tentativa frustrada de composição de audiência de conciliação para uma possível solução para a lide apresentada pela parte autora, devido à ausência de representante da parte reclamada, encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

O presente termo de audiência de conciliação foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú, 04 de dezembro de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Antonio Michael Bezerra Costa
ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA (Consumidor(a))

AUSENTE
(Preposto(a))

BY MOTORS CLUBE DE BENEFICIOS ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA (Fornecedor)